



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.535

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A
DIANA CLAUDIA MEDEIROS DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a conceder por aforamento perpétuo à
DIANA CLAUDIA MEDEIROS DE FREITAS, residente e
domiciliada nesta cidade, o terreno situado à Rua:
Ezeriel Monico de Matos, Lado Sul, bairro de
Cidade Baixa, com as seguintes dimensões e demais
características: Frente 10,00 (dez metros) e
limita-se com a Rua Ezeriel Monico de Matos, ao
NORTE; Pela lateral direita, mede 40,00 (quarenta
metros) limita-se com o terreno edificado de
Admilson Freitas de Souza, ao LESTE; Pela lateral
esquerda, mede 40,00 (quarenta metros) e limita-se
com o terreno edificado e afora ao próprio
requerente, a WESTE; E Pelos fundos, mede 10,00
(dez metros) e confina com o terreno edificado de
Quem de Direito, ao SUL; com uma área total de
400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15
dias contados da data da publicação da presente
Lei, para que o concessionário pague os
emolumentos devidos e satisfaça os demais
requisitos que a Lei estabelece.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de 2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO